



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 42/2014-CGJ

Transfere a realização de correições presenciais nas comarcas de Blumenau e Ibirama e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 9º do Código de Normas,

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir a realização das correições presenciais, designadas pela Portaria n. 26/2014-CGJ, para os dias 18 a 22 de agosto de 2014, nas seguintes unidades:

- Blumenau – Juizado Especial Cível – Foro Universitário;
- Blumenau – Juizado Especial Criminal – Foro Universitário;
- Blumenau – 1ª Vara Criminal;
- Blumenau – 2ª Vara Criminal;
- Blumenau – 3ª Vara Criminal
- Blumenau – Vara de Direito Bancário
- Ibirama – 1ª Vara.

Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Maria Paula Kern.

Art. 2º Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 18/08/2014, das 15 as 17 horas, no Foro da Comarca de Ibirama e no dia 20/08/2014, das 10 as 11:30 horas, no Foro Central da Comarca de Blumenau (inclusive para as unidades localizadas no Foro Universitário). Na oportunidade, a Juíza-Corregedora conhecerá de sugestões, críticas e reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio fórum da comarca.

Art. 3º Considerar que, durante a realização das correições, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Ordenar seja oficiado aos magistrados, ao chefe da secretaria do foro e aos chefes de cartório de cada uma das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, também com cópia desta portaria, para que acompanhe as correições, solicitando-lhe que:

I – Disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 9h do dia 18 de agosto;

II – Disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;

III – Providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da direção do foro, com antecedência mínima de três dias úteis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

IV – Afixe a informação pertinente no local do ato designado no art. 2º ao lado desta Portaria;

V – Oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina.

Art. 6º Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina.

Art. 7º Por fim, ordenar a juntada desta portaria nos respectivos processos de inspeção das unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 4 de agosto de 2014.


Desembargador Luiz César Medeiros
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA